

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria GAPRE	04.2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	05.2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	06.2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	07.2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	08.2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	09.2022		Pág.	03
Portaria GAPRE	10.2022		Pág.	03
Portaria GAPRE	11.2022		Pág.	03
Portaria GAPRE	12.2022		Pág.	03
Portaria GAPRE	13.2022		Pág.	03
Portaria GAPRE	14.2022		Pág.	04
Portaria GAPRE	15.2022		Pág.	04
Licitações DV	03.2022	PMBJ - AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA	Pág.	04
Licitações DV	05.2022	PMBJ - AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA	Pág.	04

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 10 DE JANEIRO DE 2022

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

PORTARIAS

Portaria 04/2022

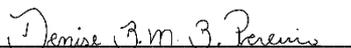
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Lorena Gonçalves Merêncio** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** com lotação no gabinete da prefeita, até ulterior deliberação, servindo-lhes de título a presente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 05/2022

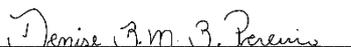
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Geruiza Barros Pereira** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO E CONTABILIDADE** com lotação na secretaria de Finanças do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 06/2022

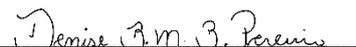
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Jociara Rejane da Silva** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS** com lotação na secretaria de Educação do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 07/2022

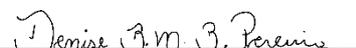
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Kalliety Saraiva Lacerda** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** com lotação na secretaria de Educação do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 08/2022

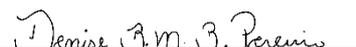
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Antoniely Anália Pinheiro** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com lotação na secretaria de Desenvolvimento Humano e Social do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 10 DE JANEIRO DE 2022

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Portaria 09/2022

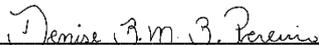
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Naidy Macena Pereira** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** com lotação na secretaria de Saúde do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 10/2022

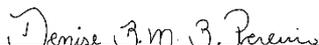
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Eliziane Sampaio de Aquino** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CRAS** com lotação na secretaria de Desenvolvimento Humano e Social do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 11/2022

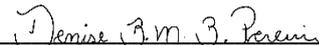
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Emanuela Almeida de Amorim** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO** com lotação na secretaria de Cultura do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 12/2022

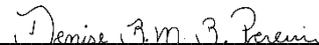
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Érica Luana de Lucena Moura**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Adjunto**, lotada na Secretaria de Agricultura do Município de Bom Jesus - PB, servindo-lhe de título a presente portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 13/2022

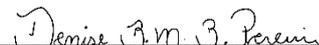
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor **Geovani Matias Dias** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário de Infraestrutura** do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 14/2022

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 10 DE JANEIRO DE 2022

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

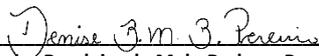
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor **Geandro Gonçalves de Souza** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário de Transportes** do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 15/2022

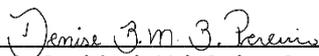
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor **João Melquiades de Freitas** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário de Agricultura** do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Dispensa de Valor 00003/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB NO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO AOS INTEGRANTES DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2022 às 08:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situado a Praça Prefeito Antônio Rolim, 05, Centro, Bom Jesus - PB, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/licitacao.php#> ou através do E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Praça Prefeito Antônio Rolim, 01, Centro, Bom Jesus-PB. CEP – 55700-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações:

Bom Jesus, 10 de dezembro de 2021

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Servidor Responsável

RENATA TAÍS BANDEIRA DE MELO DE SOUSA
Secretária de Desenvolvimento Humano e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Dispensa de Valor 00005/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2022 às 08:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situado a Praça Prefeito Antônio Rolim, 05, Centro, Bom Jesus - PB, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/licitacao.php#> ou através do E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Praça Prefeito Antônio Rolim, 01, Centro, Bom Jesus-PB. CEP – 55700-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações:

Bom Jesus, 10 de dezembro de 2021

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Servidor Responsável

EVANDRO DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Administração